**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

**LEI N. º 785/2009.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1. º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 600,00 (Seiscentos reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.06 – TRANSPORTE ESCOLAR
1236102392.128 TRANSPORTE ESCOLAR
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R$. 600,00
Fonte: 31113 – SEED – Transporte Escolar

**Art. 2. º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.06 – TRANSPORTE ESCOLAR
1236102392.128 TRANSPORTE ESCOLAR
3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$. 600,00
Fonte: 31113 – SEED – Transporte Escolar

**Art. 3. º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de março de 2009.

**MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO**
**Prefeita Municipal**

mam